



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

**PARECER Nº** 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.013802/2023-62  
**INTERESSADO:** COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Senhor Presidente e prezados conselheiros da Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE),

## I. RELATÓRIO

Juntado a este processo encontram-se diversos documentos, os quais destacamos como principais:

OFÍCIO Nº 26/2023/SECRETARIA REPO/REPO/PR/CA-CPRM, de 31 de maio de 2023, manifestando interesse na realização do acordo de cooperação (1495196)

Minuta do Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM; 1495198);

Minuta do Plano de Trabalho (1495199);

Despacho Vice-Reitoria da UNIR (1495209) às diretorias do Campus Rolim de Moura; de Ji-Paraná; do Núcleo de Ciência Exata e da Terra e do Núcleo de Tecnologia, para registro do interesse no acordo de cooperação;

Manifestação favorável ao acordo de cooperação entre a UNIR e a CPRM do Núcleo de Tecnologia (1496493), do Campus de Ji-Paraná (1516487): Curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (1516466) e do Campus de Rolim de Moura (1518687): curso de graduação em Agronomia, Educação, Educação do Campo, Engenharia Florestal, História e Medicina Veterinária e Pós-Graduações em Ensino em Ciências da Natureza, Agroecossistemas Amazônicos e Ciências Ambientais.

Despacho Vice-Reitoria da UNIR (1526987) a Secretaria dos Conselhos Superiores (SECONS), para análise e deliberação das câmaras competentes do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).

Despacho da SECONS a Câmara de Graduação (CamGR; 1527360), cujo o presidente encaminha a CamPE, considerando que o teor do processo (1542660);

Despacho do presidente da CamPE para relatoria (1579281) e a SECONS para realização de reunião conjunta com a CamGR (1579295).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela refere-se ao acordo de cooperação proposto entre a UNIR e a CPRM, uma empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia; Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; Serviço Geológico do Brasil.

Apesar de mencionar na correspondência eletrônica (1495206) o interesse na realização de “convênio” para “estágio curricular”, a formalização dessa parceria técnica entre as instituições tem o objetivo de: a) Desenvolver projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão; b) Promover visitas e intercâmbio de docentes, discentes e técnicos administrativas; c) Promover estudos de pós-graduação ou pesquisa; d) Constituir grupos de trabalho para elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazo; e) Organizar eventos acadêmicos, científicos e culturais; f) Realizar cursos de diferentes níveis e categorias; g) Promover o intercâmbio de material bibliográfico,

informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais, assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido e; h) Promover o intercâmbio de informações relativas a infraestrutura, organização e funcionamento das respectivas instituições.

Destaca-se que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo de cooperação.

O prazo de vigência será de 60 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Recomenda-se que o plano de ação e o cronograma de execução dos instrumentos apresentados sejam sistematizados entre a CPRM e as unidades da UNIR que manifestaram interesse na formalização do acordo de cooperação, a saber: Núcleo de Tecnologia (1496493); Campus de Ji-Paraná (1516487): curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (1516466) e Campus de Rolim de Moura (1518687): curso de graduação em Agronomia, Educação, Educação do Campo, Engenharia Florestal, História e Medicina Veterinária e Pós-Graduações em Ensino em Ciências da Natureza, Agroecossistemas Amazônicos e Ciências Ambientais.

Importante salientar a necessidade da aplicação da legislação vigente para elaboração e execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão que serão propostos pela equipe de trabalho.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a celebração do Minuta do Acordo de Cooperação Técnica ([1495198](#)) e do Plano de Trabalho ([1495199](#)) entre a Universidade Federal de Rondônia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais:

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DELANI, Conselheiro(a)**, em 20/02/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1652789** e o código CRC **E5318214**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013802/2023-62

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 
<b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b>
<b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b>
<b>Parecer:</b> 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto:</b> Proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), visando desenvolver conjuntamente programas, cursos, palestras, pesquisas, inovação e publicações técnico-científicos
<b>Relator(a):</b> Conselheiro Daniel Delani

**Decisão:**

Na 235ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CGR) **CONJUNTA** com a 136ª sessão extraordinária da Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE), em 26/02/2024, por unanimidade de votos favoráveis, as câmaras aprovaram o parecer em tela, cujo relator é “FAVORÁVEL a celebração do Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (1495198) e do Plano de Trabalho (1495199) entre a Universidade Federal de Rondônia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais”.

Conselheira Juracy Machado Pacífico  
No exercício da Presidência da CPE

Conselheiro Elder Gomes Ramos  
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Conselheiro(a)**, em 27/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 28/02/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1659649** e o código CRC **7FECAE82**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1652789) e o Despacho Decisório de nº 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1659649) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro  
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 29/02/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1659664** e o código CRC **0343FE97**.